



EDITAL N.º 183/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	11 DE AGOSTO DE 2023
HORÁRIO	09H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	481/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados suficientes e completos. Frete, único e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar



a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. As propostas serão em valor unitário, sendo o julgamento por **LOTE**.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

14.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0401 Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cat. Econômica: 339030990000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



Red. Desp.: 2987

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

Triunfo, 24 de julho de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

ANEXO I



TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Confecção e montagem de móveis sob medida para ESF-Coxilha Velha/ Programa Rede Bem Cuidar

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Triunfo/RS foi contemplada com uma Unidade de Saúde, neste caso (Estratégia de Saúde da Família Coxilha Velha) junto ao Governo do Estado no Programa Rede Bem Cuidar. A **Rede Bem Cuidar RS** (RBC/RS) integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS). Trata-se de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população gaúcha. Recursos foram enviados para que os objetivos do Programa possam ser realizados. Os valores já recebidos pelo nosso município, foram R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) em duas parcelas e R\$ 8.000,00(oito mil reais) mensais desde outubro de 2021, e continuaremos a receber até o final do programa. A gestão aplicada na área da saúde se faz importante para garantir, por exemplo, um atendimento satisfatório e humano, a boa capacitação e reconhecimento dos profissionais, além de uma análise pormenorizada dos problemas da Instituição. Por isso, é necessário ter um cuidado especial na hora de organizar o ambiente da Unidade de Saúde, criando as condições perfeitas para acomodar os pacientes com conforto e de maneira agradável. Nesse sentido, desde a escolha da identificação dos ambientes, a organização dos móveis precisamos ter atenção, para que se possa passar a **imagem correta** para os pacientes, isso significa que não podemos ignorar alguns critérios que dizem respeito a esse ambiente. Tratando-se de um Estabelecimento de Saúde é preciso observar que tudo o que estiver nesse local deve ter o intuito de trazer bem-estar ao paciente, assim como atender a diferentes necessidades. Sendo assim, a presença de sanitários, água para beber, poltronas confortáveis e uma estrutura acessível para diferentes tipos de **necessidades especiais** são alguns dos pontos que



precisam ser considerados. Além disso, a limpeza do local também deve ser impecável, a fim de garantir um ambiente saudável, manter o ambiente organizado é fundamental para criar uma boa impressão. Precisamos garantir que haverá espaço para todo o tipo de material que circula na Unidade, assim como para que as pessoas se locomoverem com tranquilidade. Não há nada mais desagradável do que ver revistas jogadas, papéis espalhados e perder vários minutos enquanto a recepcionista tenta encontrar canetas e documentos perdidos na bancada. Entretanto a boa organização, a limpeza e a higiene são essenciais quando se trata de um ambiente da área de saúde, isso quer dizer que todos esperam um cuidado extra com a esterilização. Dependendo do tipo de paciente atendido, um ambiente mal cuidado pode aumentar o risco de contágio e até mesmo de infecções. Sem contar que um espaço de saúde mau cuidado, sem conforto tanto para pacientes quanto para o trabalhador, por exemplo, **passam a imagem de desleixo e pouco profissionalismo ou falta de gestão**. Não queremos que a imagem da Unidade seja prejudicada por uma simples falta de cuidados, além de pensar nas funções e na organização do ambiente é preciso ter em vista outra preocupação: o **conforto dos pacientes** na hora de esperar pela consulta. Por isso, na hora de escolher os móveis, o tipo de iluminação e a climatização do ambiente você deve pensar no que será mais agradável para as pessoas que passarão algum tempo por ali. Um ambiente bem arrumado e acolhedor transmite uma imagem agradável e de cuidado. A estrutura física da Unidade de Saúde deve respeitar as normas gerais de segurança sanitária. A ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde. A necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, um aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode se acompanhar ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultando, quando se trata de diversos prestadores de serviços, sugere-se que a aquisição seja por LOTE.



DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Um Balcão de pia em MDF na cor Cinza 18mm, medindo 160cm de comprimento x 90cm de altura x 50 de profundidade com 01 prateleira no decorrer do armário com portas de correr e chave.

Um Balcão em MDF na cor cinza 18mm, medindo 200cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade com 04 gavetas e portas de correr com chave e uma prateleira no decorrer do balcão.

Um Balcão em "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo de frente 110cm de comprimento x 90cm de altura x 90cm de profundidade com duas portas de correr, chave e prateleira na extensão do balcão. Na lateral direita 200cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90cm de altura, com duas portas de correr com chave e prateleiras na extensão do balcão.

Um Armário aéreo em MDF na cor cinza, 18mm medindo 180cm de comprimento x 70cm de altura x 35 cm de profundidade, com uma prateleira no decorrer do armário e chave.

Um Armário em MDF na cor cinza, 18mm, medindo 240cm de altura X 160 cm de comprimento x 45 de profundidade duas portas de correr, com 08 prateleiras internas. Com chave.

Um Balcão em MDF na cor Cinza 18 mm, medindo 230 cm x 90cm de altura 50cm de profundidade, 04 gavetas, prateleira na extensão do balcão, portas de correr e chave.

Dois Gaveteiros em MDF na cor cinza 18mm medindo 60cm de comprimento, 100cm de altura x 50 de profundidade, com 05 gavetas e 04 rodinhas

Um Balcão em formato de "L" na cor cinza 18mm, medindo 140cm de frente x 75cm de altura x 70 cm de profundidade e duas gavetas no lado esquerdo. Na lateral direita 195cm x 75cm de altura x 45 de profundidade.

Um Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 195 cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm de profundidade, 03 portas de correr com chave.

Um Armário em MDF na cor cinza, 18mm medindo 200cm de altura x 160cm de comprimento x 45 de profundidade com 09 prateleiras na extensão do armário, 04 portas de correr com chave.



Dois Mesas em formato de "L" na cor cinza 18mm medindo 150cm de frente X 75cm de altura x 60cm de profundidade, 03 gavetas no lado esquerdo lado direito medindo x 170cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 de altura, com 02 portas de correr e chave. Prateleira na extensão do lado direito.
Dois Balcões em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de altura x 60cm de comprimento x 50cm de profundidade com 02 gavetas e uma porta com chave e 04 rodinhas.
Uma Mesa em formato de "L" na cor cinza, 18mm medindo do lado esquerdo 115cm de comprimento x 70cm de profundidade x 75 de altura com 04 gavetões na extensão. Na parte da frente 145 cm de comprimento x 70cm de profundidade x 75 de altura e 03 gavetas com chave no lado direito.
Um Aparador trocador de fraldas em MDF na cor cinza 18mm medindo 115cm de comprimento x 50cm de profundidade x 90cm de altura.
Um Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm de comprimento X 80cm de altura x 50cm de profundidade, 03 gavetas e duas portas de correr com chave.
Um Armário aéreo MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 70cm de altura x 30cm de profundidade com 02 portas de correr e prateleira interna na extensão do armário
Dois Balcões MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm de altura x 90cm de comprimento x 50 de profundidade duas portas de correr, prateleiras na extensão do balcão e chave.
Um Aparador MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade.
Uma Mesa em formato de "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento de frente x 75cm de altura x 70cm profundidade com 03 gavetas. No lado direito 260 de comprimento, sendo 120cm comprimento para pia e 140cm de balcão x 70cm de profundidade x 75 cm de altura, porta de correr, prateleira e chave.
Um Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo 50cm de profundidade x 50cm de comprimento x 90cm de altura 05 gavetas, com rodinhas e chave.
Um Armário Aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 260cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm profundidades, com chave e porta de correr



Um Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 200cm de altura x 35cm de profundidade com 02 portas de correr com prateleiras internas oito prateleiras internas e chave.

Um Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 128cm de comprimento x 70cm de altura x 35 de profundidade com 02 portas de correr e chave.

Um Balcão formato "L" em MDF na cor cinza 18mm com 307cm de comprimento, sendo 160cm para pia e 147cm para tampa x 52cm de profundidade X 84 cm de altura e portas de correr, 05 gavetas do lado esquerdo. Lado direito balcão 280cm de comprimento x 84 de altura x 52 de profundidade com 5 gavetas do lado esquerdo e portas de correr.

Um Aparador em MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm comprimento x 75cm de altura x 52cm profundidade.

Um Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de comprimento x 60cm de altura x 30cm de profundidade, com duas portas de correr de vidro com chave

Um Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 160cm de comprimento x 60cm de altura x 30cm de profundidade. Com chave e prateleiras na extensão do armário.

Um Balcão em MDF na cor cinza 18mm medindo 40cm de profundidade x 80cm de comprimento x 80cm de altura e uma porta.

Um Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm comprimento x 80cm de altura x 50cm de profundidade, com porta de correr e prateleira na extensão do balcão.

Um Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 200cm de altura x 56 de comprimento com 02 prateleiras na parte de cima com uma distância de 80 cm uma da outra e o restante 04 gavetas de 30 cm cada.

Uma Mesa em formato de "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo 190 cm na frente x 75cm de altura x 70 de profundidade com duas portas de correr. No lado direito medindo 300cm de comprimento x 75 de altura x 60 cm de profundidade

Três Gaveteiros em MDF na cor cinza 18mm medindo x 50cm de comprimento x 70 cm de altura x 70 de profundidade com 05 gavetas e chave.

Um Balcão Recepção, dois níveis em MDF na cor cinza 18mm medindo 270 cm de comprimento x 70cm de profundidade x 110 de altura com 2 negativas na frente. No lado direito uma porta bang/bang medindo 120cm de comprimento x 75cm de altura com apoiador de braço. No meio do balcão um rebaixamento de 35cm na altura. 02 gavetas com chaves na lateral direita e 02 gavetas com chave na lateral esquerda.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Por se tratar de móveis sob medida, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente no prazo de 48 h a contar da emissão da nota de empenho, entrar em contato com a coordenação para averiguar as especificações da mobília como medidas e disposições nas salas.

DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para execução do objeto.

DA ENTREGA

A entrega deverá ser no prazo de 60 dias a contar da data da emissão da nota de empenho.

CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Alvara de localização e CNPJ vigente.

DO PAGAMENTO

Para o efetivo pagamento, a Empresa estará sujeita ao cumprimento das disposições legais contidas nas normais do Município.

FISCAL DO CONTRATO

A ser definido pela unidade administrativa interessada

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A ser definida pela secretaria de Compras

AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão Técnica de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde

Cristiane Schneider

Flora Flávia Freitas

Josiane Dias Coelho

Katia Ivonete Azevedo Rocha



1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Lote	item	Qtde	Un	Descrição
1	1	1	Un	Balcão de pia em MDF na cor Cinza 18mm, medindo 160cm de comprimento x 90cm de altura x 50 de profundidade com 01 prateleira no decorrer do armário com portas de correr e chave.
	2	1	Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm, medindo 200cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade com 04 gavetas e portas de correr com chave e uma prateleira no decorrer do balcão.
	3	1	Un	Balcão em “L” em MDF na cor cinza 18mm medindo de frente 110cm de comprimento x 90cm de altura x 90cm de profundidade com duas portas de correr, chave e prateleira na extensão do balcão. Na lateral direita 200cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90cm de altura, com duas portas de correr com chave e prateleiras na extensão do balcão.
	4	1	Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza, 18mm medindo 180cm de comprimento x 70cm de altura x 35 cm de profundidade, com uma prateleira no decorrer do armário e chave.
	5	1	Un	Armário em MDF na cor cinza, 18mm, medindo 240cm de altura X 160 cm de comprimento x 45 de profundidade duas portas de correr, com 08 prateleiras internas. Com chave.
	6	1	Un	Balcão em MDF na cor Cinza 18 mm, medindo 230 cm x 90cm de altura 50cm de profundidade, 04 gavetas, prateleira na extensão do balcão, portas de correr e chave.
	7	2	Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo 60cm de comprimento, 100cm de altura x 50 de profundidade, com 05 gavetas e 04 rodinhas
	8	1	Un	Balcão em formato de “L” na cor cinza 18mm, medindo 140cm de frente x 75cm de altura x 70 cm de profundidade e duas gavetas no lado esquerdo. Na lateral direita 195cm x 75cm de altura x 45 de profundidade.
	9	1	Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 195 cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm de profundidade, 03 portas de correr com chave.
	10	1	Un	Armário em MDF na cor cinza, 18mm medindo 200cm de altura x 160cm de comprimento x 45 de profundidade com 09 prateleiras na extensão do armário, 04 portas de correr com chave
	11	2	Un	Mesa em formato de “L” na cor cinza 18mm medindo 150cm de frente X 75cm de altura x 60cm de profundidade, 03 gavetas no lado esquerdo lado



			direito medindo x 170cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 de altura, com 02 portas de correr e chave. Prateleira na extensão do lado direito.
12	2	Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de altura x 60cm de comprimento x 50cm de profundidade com 02 gavetas e uma porta com chave e 04 rodinhas.
13	1	Un	Mesa em formato de "L" na cor cinza, 18mm medindo do lado esquerdo 115cm de comprimento x 70cm de profundidade x 75 de altura com 04 gavetões na extensão. Na parte da frente 145 cm de comprimento x 70cm de profundidade x 75 de altura e 03 gavetas com chave no lado direito.
14	1	Un	Aparador trocador de fraldas em MDF na cor cinza 18mm medindo 115cm de comprimento x 50cm de profundidade x 90cm de altura.
15	1	Un	Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm de comprimento X 80cm de altura x 50cm de profundidade, 03 gavetas e duas portas de correr com chave.
16	1	Un	Armário aéreo MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 70cm de altura x 30cm de profundidade com 02 portas de correr e prateleira interna na extensão do armário
17	2	Un	Balcão MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm de altura x 90cm de comprimento x 50 de profundidade duas portas de correr, prateleiras na extensão do balcão e chave.
18		Un	Aparador MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade
19		Un	Mesa em formato de "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento de frente x 75cm de altura x 70cm profundidade com 03 gavetas. No lado direito 260 de comprimento, sendo 120cm com-primento para pia e 140cm de balcão x 70cm de profundidade x 75 cm de altura, porta de correr, prateleira e chave.
20		Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo 50cm de profundidade x 50cm de comprimento x 90cm de altura 05 gavetas, com rodinhas e chave.
21		Un	Aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 260cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm profundidades, com chave e porta de correr
22		Un	Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 200cm de altura x 35cm de profundidade com 02 portas de correr com prateleiras internas oito prateleiras internas e chave.
23		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 128cm de comprimento x 70cm de altura x 35 de profundidade com 02 portas de correr e chave.



	24		Un	Balcão formato “L” em MDF na cor cinza 18mm com 307cm de comprimento, sendo 160cm para pia e 147cm para tampa x52cm de profundidade X 84 cm de altura e portas de correr, 05 gavetas do lado esquerdo. Lado direito balcão 280cm de comprimento x 84 de altura x 52 de profundidade com 5 gavetas do lado esquerdo e portas de correr.
	25		Un	Aparador em MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm comprimen-tox75cm de altura x 52cm profundidade.
	26		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de compri-mento x 60cm de altura x 30cm de profundidade, com duas portas de correr de vidro com chave
	27		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 160cm de comprimento x 60cm de altura x 30cm de profundidade. Com chave e pra-teleiras na extensão do armário
	28		Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm medindo 40cm de profundidade x 80cm de comprimento x 80cm de altura e uma porta.
	29		Un	Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm comprimento x 80cm de altura x 50cm de profundidade, com porta de correr e prate-leira na extensão do balcão.
	30		Un	Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 200cm de altura x 56 de comprimento com 02 prateleiras na parte de cima com uma distância de 80 cm uma da outra e o restante 04 gavetas de 30 cm cada.
	31		Un	Mesa em formato de “L” em MDF na cor cinza 18mm medindo 190 cm na frente x 75cm de altura x 70 de profundidade com duas portas de correr. No lado direito medindo 300cm de comprimento x 75 de altura x 60 cm de profundidade
	32	3	Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo x 50cm de compri-mento x 70 cm de altura x 70 de profundidade com 05 gavetas e chave.
	33		Un	Balcão Recepção, dois níveis em MDF na cor cinza 18mm medindo 270 cm de comprimento x 70cm de profundidade x110 de altura com 2 negativas na frente. No lado direito uma porta bang/bang medindo 120cm de comprimento x 75cm de altura com apoiador de braço. No meio do balcão um rebaixamento de 35cm na altura. 02 gavetas com chaves na lateral direita e 02 gavetas com chave na lateral esquerda.

2- Prazo de entrega:

A entrega deverá ser no prazo de 60 dias a contar da data de emissão da nota de empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.



3- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Un	Balcão de pia em MDF na cor Cinza 18mm, medindo 160cm de comprimento x 90cm de altura x 50 de profundidade com 01 prateleira no decorrer do armário com portas de correr e chave.		
	2		Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm, medindo 200cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade com 04 gavetas e portas de correr com chave e uma prateleira no decorrer do balcão.		
	3		Un	Balcão em “L” em MDF na cor cinza 18mm medindo de frente 110cm de comprimento x 90cm de altura x 90cm de profundidade com duas portas de correr, chave e prateleira na extensão do balcão. Na lateral direita 200cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90cm de altura, com duas portas de correr com chave e prateleiras na extensão do balcão.		
	4		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza, 18mm medindo 180cm de comprimento x 70cm de altura x 35 cm de profundidade, com uma prateleira no decorrer do armário e chave.		
	5		Un	Armário em MDF na cor cinza, 18mm, medindo 240cm de altura X 160 cm de comprimento x 45 de profundidade duas portas de correr, com 08 prateleiras internas. Com chave.		
	6		Un	Balcão em MDF na cor Cinza 18 mm, medindo 230 cm x 90cm de altura		



				50cm de profundidade, 04 gavetas, prateleira na extensão do balcão, portas de correr e chave.		
	7		Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo 60cm de comprimento, 100cm de altura x 50 de profundidade, com 05 gavetas e 04 rodinhas		
	8		Un	Balcão em formato de "L" na cor cinza 18mm, medindo 140cm de frente x 75cm de altura x 70 cm de profundidade e duas gavetas no lado esquerdo. Na lateral direita 195cm x 75cm de altura x 45 de profundidade.		
	9		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 195 cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm de profundidade, 03 portas de correr com chave.		
	10		Un	Armário em MDF na cor cinza, 18mm medindo 200cm de altura x 160cm de comprimento x 45 de profundidade com 09 prateleiras na extensão do armário, 04 portas de correr com chave		
	11		Un	Mesa em formato de "L" na cor cinza 18mm medindo 150cm de frente X 75cm de altura x 60cm de profundidade, 03 gavetas no lado esquerdo lado direito medindo x 170cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 de altura, com 02 portas de correr e chave. Prateleira na extensão do lado direito.		
	12		Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de altura x 60cm de comprimento x 50cm de profundidade com 02 gavetas e uma porta com chave e 04 rodinhas.		
	13		Un	Mesa em formato de "L" na cor cinza, 18mm medindo do lado esquerdo 115cm de comprimento x 70cm de profundidade x 75 de altura com 04 gavetões na extensão. Na parte da frente 145 cm de comprimento x		



			70cm de profundidade x 75 de altura e 03 gavetas com chave no lado direito.		
14		Un	Aparador trocador de fraldas em MDF na cor cinza 18mm medindo 115cm de comprimento x 50cm de profundidade x 90cm de altura.		
15		Un	Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm de comprimento X 80cm de altura x 50cm de profundidade, 03 gavetas e duas portas de correr com chave.		
16		Un	Armário aéreo MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 70cm de altura x 30cm de profundidade com 02 portas de correr e prateleira interna na extensão do armário		
17		Un	Balcão MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm de altura x 90cm de comprimento x 50 de profundidade duas portas de correr, prateleiras na extensão do balcão e chave.		
18		Un	Aparador MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento x 90cm de altura x 45cm de profundidade		
19		Un	Mesa em formato de "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo 240cm de comprimento de frente x 75cm de altura x 70cm profundidade com 03 gavetas. No lado direito 260 de comprimento, sendo 120cm comprimento para pia e 140cm de balcão x 70cm de profundidade x 75 cm de altura, porta de correr, prateleira e chave.		
20		Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo 50cm de profundidade x 50cm de comprimento x 90cm de altura 05 gavetas, com rodinhas e chave.		
21		Un	Aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 260cm de comprimento x 70cm de altura x 35cm		



			profundidades, com chave e porta de correr		
22		Un	Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 130cm de comprimento x 200cm de altura x 35cm de profundidade com 02 portas de correr com prateleiras internas oito prateleiras internas e chave.		
23		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 128cm de comprimento x 70cm de altura x 35 de profundidade com 02 portas de correr e chave.		
24		Un	Balcão formato "L" em MDF na cor cinza 18mm com 307cm de comprimento, sendo 160cm para pia e 147cm para tampa x 52cm de profundidade X 84 cm de altura e portas de correr, 05 gavetas do lado esquerdo. Lado direito balcão 280cm de comprimento x 84 de altura x 52 de profundidade com 5 gavetas do lado esquerdo e portas de correr.		
25		Un	Aparador em MDF na cor cinza 18mm medindo 80cm comprimento x 75cm de altura x 52cm profundidade.		
26		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 90cm de comprimento x 60cm de altura x 30cm de profundidade, com duas portas de correr de vidro com chave		
27		Un	Armário aéreo em MDF na cor cinza 18mm medindo 160cm de comprimento x 60cm de altura x 30cm de profundidade. Com chave e prateleiras na extensão do armário		
28		Un	Balcão em MDF na cor cinza 18mm medindo 40cm de profundidade x 80cm de comprimento x 80cm de altura e uma porta.		
29		Un	Balcão pia em MDF na cor cinza 18mm medindo 120cm comprimento x 80cm de altura x 50cm de profundidade, com porta de correr e prateleira na extensão do balcão.		



	30		Un	Armário em MDF na cor cinza 18mm medindo 200cm de altura x 56 de comprimento com 02 prateleiras na parte de cima com uma distância de 80 cm uma da outra e o restante 04 gavetas de 30 cm cada.		
	31		Un	Mesa em formato de "L" em MDF na cor cinza 18mm medindo 190 cm na frente x 75cm de altura x 70 de profundidade com duas portas de correr. No lado direito medindo 300cm de comprimento x 75 de altura x 60 cm de profundidade		
	32		Un	Gaveteiro em MDF na cor cinza 18mm medindo x 50cm de comprimento x 70 cm de altura x 70 de profundidade com 05 gavetas e chave.		
	33		Un	Balcão Recepção, dois níveis em MDF na cor cinza 18mm medindo 270 cm de comprimento x 70cm de profundidade x110 de altura com 2 negativas na frente. No lado direito uma porta bang/bang medindo 120cm de comprimento x 75cm de altura com apoiador de braço. No meio do balcão um rebaixamento de 35cm na altura. 02 gavetas com chaves na lateral direita e 02 gavetas com chave na lateral esquerda.		
VALOR TOTAL						



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 183/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 481/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 183/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Parágrafo Primeiro - O contrato não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Nono - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal, Estadual e Federal.



Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

Cat. Econômica: 449052420000 MOBILIÁRIOS EM GERAL

Red. Desp.: 3377

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;



II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido



o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração



A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA